

Prefeitura Municipal de Lavouras

Lei n. 164

Autoriza o prolongamento da rua Benjamin Constant.

O Povo do Município de Lavouras, por seus representantes, decretou, e eu, em  
nome do Sr. Presidente, a seguinte lei:

Art. 1º - Ploa o senhor Prefeito autorizado a entrar em entendimentos com  
os interessados, para o prolongamento da rua Benjamin Constant em linha  
abandonando o ângulo da rua Saturnino de Padua.

Art. 2º - Esta lei, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor  
a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente lei.

Prefeitura Municipal de Lavouras, 13 de novembro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura.